



Edital 2018 – Ensino Superior **Programa de Bolsas de Monitoria do CEFET/RJ**

Período de Vigência do Programa: 01/03/2019 a 31/12/2019

1. Dos Objetivos e das Atribuições

- 1.1. A monitoria tem como objetivos despertar no aluno do ensino superior do CEFET/RJ, com aproveitamento satisfatório, o interesse pela carreira docente e assegurar a cooperação do corpo discente com o corpo docente nas atividades de ensino.
- 1.2. O monitor tem como atribuição auxiliar os professores em tarefas didáticas.
- 1.3. Em qualquer caso, é vedada a substituição do docente pelo monitor para preparar, ministrar e avaliar atos escolares, bem como exercer qualquer atividade administrativa.
- 1.4. A função de monitor não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com o CEFET/RJ.
- 1.5. O monitor ficará vinculado à disciplina do seu respectivo nível de ensino.

2. Da Distribuição das bolsas

- 2.1. As bolsas de monitoria são distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados por curso, tendo como referência a média entre o número total de alunos matriculados de todas as unidades de ensino e o número total de bolsas oferecidas.
- 2.2. Serão oferecidas 110 bolsas para o Ensino Superior, sendo sua distribuição apresentada conforme Anexo II.
- 2.3. A distribuição das bolsas de monitoria, conforme Anexo II, varia, anualmente, em função do número de alunos matriculados por curso e o número total de bolsas disponibilizadas para o respectivo nível de ensino.

3. Da Seleção de Disciplinas contempladas com bolsa de monitoria pelos Departamentos ou equivalentes

- 3.1. Cada curso/departamento ficará responsável pela distribuição interna de suas bolsas.
- 3.2. O curso/departamento terá até o dia 15/02/2019 para encaminhar por memorando à Diretoria de Ensino a lista das suas disciplinas contempladas com bolsa de monitoria e seus respectivos professores responsáveis.

3.2.1. O memorando poderá ser encaminhado para o e-mail institucional do programa de monitoria (programademonitoria@cefet-rj.br).

4. Da Inscrição e Seleção de Candidatos pelos Departamentos ou equivalentes

4.1. A inscrição e seleção de candidatos à monitoria são de responsabilidade do Departamento ou equivalente. O aluno interessado em participar do programa de monitoria como monitor deve entrar em contato com o Departamento responsável de sua preferência após a publicação deste edital para verificar como será seu processo seletivo.

4.2. O Departamento ou equivalente deverá divulgar o número de vagas de monitoria, as disciplinas que serão atendidas, o calendário com os prazos para inscrição, resultados, pedido de recurso e



resultado final, assim como o(s) critério(s) de desempate, em conformidade com o calendário divulgado no Anexo I deste Edital.

4.3. As inscrições em cada disciplina estarão abertas a todos os alunos ativos e que satisfaçam os requisitos citados no item 5 deste Edital, sendo de responsabilidade do Departamento e do docente responsável pela disciplina verificar se o aluno candidato à monitoria atende a todos os requisitos.

4.4. A seleção dos monitores das disciplinas será realizada nos Departamentos ou equivalentes, com critérios próprios.

4.5. O Departamento ou equivalente terá **até o dia 25/02/2019** para selecionar os seus monitores.

4.6. O Departamento ou equivalente terá **até o dia 26/02/2019** para entregar ao DEPES (Unidade Maracanã) ou à Gerência Acadêmica (Unidades de Ensino Descentralizadas) a lista dos alunos selecionados para cada disciplina contemplada na monitoria.

4.7. Os monitores selecionados terão **até o dia 22/03/2019** para entregar sua documentação ao DEPES (Unidade Maracanã) ou à Gerência Acadêmica (Unidades de Ensino Descentralizadas), conforme especificado no item 8 deste Edital.

4.8. A documentação referente à inscrição e seleção dos candidatos à monitoria deverá ficar arquivada no DEPES (Unidade Maracanã) ou na Gerência Acadêmica (Unidades de Ensino Descentralizadas).

4.9. O Departamento ou equivalente terá **até o dia 12/04/2019** para informar ao DEPES (Unidade Maracanã) ou à Gerência Acadêmica (Unidades de Ensino Descentralizadas) os horários de atendimento de seus monitores bolsistas referente ao primeiro semestre de 2019 para divulgação, conforme modelo de horário no formato *Word*, disponível no site do CEFET/RJ, no campo Ensino, no *link* Monitoria.

4.10. O Departamento ou equivalente terá **até o dia 10/05/2019** para informar ao DEPES (Unidade Maracanã) ou à Gerência Acadêmica (Unidades de Ensino Descentralizadas) os horários de atendimento de seus monitores voluntários referente ao primeiro semestre de 2019 para divulgação, conforme modelo de horário no formato *Word*, disponível no site do CEFET/RJ, no campo Ensino, no *link* Monitoria.

4.11. O Departamento ou equivalente terá **até o dia 13/09/2019** para informar ao DEPES (Unidade Maracanã) ou à Gerência Acadêmica (Unidades de Ensino Descentralizadas) os horários de atendimento de seus monitores voluntários referente ao segundo semestre de 2019 para divulgação, conforme modelo de horário no formato *Word*, disponível no site do CEFET/RJ, no campo Ensino, no *link* Monitoria.

4.12. Os horários de atendimento dos monitores divulgados no site do CEFET/RJ, no Campo Ensino, no *link* Monitoria, referem-se ao atendimento aos alunos.

4.13. Os casos omissos ou situações não previstas nos processos de seleção serão resolvidos **pela Diretoria de Ensino.**

5. Da Bolsa

5.1. Poderão candidatar-se à Monitoria de uma disciplina os alunos regularmente matriculados (inscritos em disciplinas), que comprovem terem sido aprovados na disciplina com grau igual ou superior a 7,0 (sete) ou que constem como ISENTOS/APROVEITAMENTO POR ESTUDOS na respectiva disciplina, devendo seu CR (Coeficiente de Rendimento Geral ou Coeficiente de Rendimento do último período) ser igual ou superior a 6,0 (seis), e que não tenham sofrido sanção disciplinar.

5.2. Os candidatos a monitores de laboratório não necessitam ter cursado a disciplina associada, ficando a critério do professor responsável o cumprimento deste item e/ou o oferecimento de uma capacitação ao aluno para que o mesmo possa atuar como monitor. Neste caso, permanecem os requisitos de CR (Coeficiente de Rendimento Geral ou Coeficiente de Rendimento do último período) ser igual ou superior a 6,0 (seis) e o aluno não ter sofrido sanção disciplinar.

5.3. A Bolsa de Monitoria não poderá ser acumulada com estágio remunerado, emprego de qualquer natureza ou outra bolsa de natureza acadêmica e/ou assistencial. Caso seja constatado o acúmulo indevido, o monitor terá automaticamente seu pagamento de bolsa suspenso, podendo, inclusive, ser desligado do programa.

5.4. A bolsa poderá ser cancelada:



- 5.4.1. por desistência do aluno;
 - 5.4.2. a pedido do orientador **por desempenho insatisfatório**;
 - 5.4.3. por trancamento de matrícula;
 - 5.4.4. por sanção disciplinar;
 - 5.4.5. por conclusão de curso.
- 5.5. O valor mensal da Bolsa de Monitoria para o Ensino Superior é de R\$350,00.
- 5.6. O período de vigência do programa de monitoria é de 01/03/2019 a 31/12/2019, totalizando o pagamento de 10 bolsas ao longo do respectivo ano (período de pagamento de março a dezembro). O pagamento das bolsas no período de férias não é interrompido, devendo o monitor especificar esse período em sua folha de frequência individual mensal, conforme o calendário acadêmico de sua unidade de ensino.
- 5.7. Cada pagamento da bolsa de monitoria, normalmente, é realizado ao final do mês subsequente, desde que não haja atraso no repasse do orçamento proveniente da União.
- 5.8. As datas de cada pagamento da bolsa monitoria são divulgadas, mensalmente, no site do CEFET/RJ, no campo Ensino, no *link* Monitoria.
- 5.9. Para receber o pagamento da bolsa de monitoria o aluno deverá possuir **Conta Corrente** (em que seja o titular exclusivo) de qualquer instituição bancária.
- 5.10. O bolsista terá direito a receber a bolsa a partir da assinatura do termo de compromisso e desde que tenha encaminhado os documentos necessários para o DEPES (Unidade Maracanã) ou Gerência Acadêmica (Unidades de Ensino Descentralizadas), incluindo os casos de substituição.
- 5.11. A partir da assinatura do termo de compromisso do monitor bolsista, o aluno deverá providenciar toda a documentação necessária para o pagamento de sua bolsa **no prazo máximo de 60 dias**. Caso contrário, o aluno será desligado do programa e sua bolsa será, automaticamente, redistribuída para o Cadastro de Reserva pela Coordenação do Programa de Monitoria (Diretoria de Ensino).
- 5.12. O aluno só terá direito a receber sua bolsa de monitoria mediante a entrega, no respectivo departamento ou equivalente, de sua folha de frequência mensal individual imediatamente após o término do respectivo mês de referência, devidamente assinada por seu professor responsável (modelo no formato *Word*, disponível no site do CEFET/RJ, no campo Ensino, no *link* Monitoria).
- 5.13. A **data limite** para regularizar todas as pendências que impeçam o pagamento das bolsas é **até 29/11/2019**, tendo em vista que pendências que ultrapassarem essa data não poderão ser incluídas no exercício financeiro do ano subsequente. O aluno bolsista assume inteira responsabilidade pelo não cumprimento da respectiva data, o que acarretará o não pagamento de bolsas pendentes.
- 5.14. O não cumprimento do prazo ou da data limite implicará o desligamento do bolsista do programa.
- 5.15. A orientação na monitoria não poderá ser dividida, ficando o monitor vinculado a apenas um professor orientador.**

6. Do Compromisso do Monitor

6.1. O monitor deverá:

6.1.1. Entregar toda documentação exigida no DEPES (Unidade Maracanã) ou na Gerência Acadêmica (Unidades de Ensino Descentralizadas), conforme item 8.1 deste Edital. O aluno selecionado como bolsista que necessitar abrir conta corrente poderá solicitar ao seu respectivo Departamento de Registros Acadêmicos uma declaração de que é aluno regularmente matriculado no CEFET/RJ para apresentação na agência bancária;

6.1.2. Executar o plano de atividades apresentado;

6.1.3. Cumprir a carga horária semanal estipulada, que não deverá ser inferior a 8 horas ou superior a 12 horas. As atividades do monitor nestes limites de carga horária poderão englobar, além de atendimento aos alunos, atividades complementares especificadas em seu termo de compromisso e realizadas sob orientação de seu professor responsável;



6.1.4. Entregar sua folha de frequência mensal individual devidamente preenchida e assinada no respectivo Departamento ou equivalente imediatamente após o término do respectivo mês de referência (conforme modelo no formato *Word*, disponível no site do CEFET/RJ, no campo Ensino, no *link* Monitoria);

6.1.4.1. O monitor que não entregar sua folha de frequência mensal por 03 meses consecutivos será, automaticamente, desligado do programa e a data de desligamento considerada será a data da última folha entregue. E sua respectiva bolsa será, imediatamente, redistribuída para o Cadastro de Reserva pela Coordenação do Programa de Monitoria (Diretoria de Ensino).

6.1.5. Assinar o seu relatório de avaliação elaborado pelo seu professor responsável e acompanhar a entrega do mesmo na Diretoria de Ensino (modelo de Relatório de Monitoria no formato *Word*, disponível no site do CEFET/RJ, no campo Ensino, no *link* Monitoria), ao final de cada semestre, sendo **14 de junho de 2019** a data limite referente ao primeiro semestre de 2019 e **29 de novembro de 2019** a referente ao segundo semestre de 2019. A não entrega do relatório nesses prazos implicará a suspensão do pagamento da bolsa e o impedimento de o aluno participar do programa por um ano;

6.1.5.1. O aluno que não tiver seus relatórios de avaliação entregues nos devidos prazos não terá direito à declaração de participação no programa de monitoria.

6.1.6. Gerar registros de atendimentos mensais dos alunos que frequentam a monitoria com os seguintes itens: data de atendimento; nome do aluno atendido; matrícula; e-mail; assunto abordado e; assinatura, conforme modelo apresentado no Anexo IV;

6.1.6.1. O modelo de registro de atendimento na monitoria, no formato *Word*, está disponível no site do CEFET/RJ, no campo Ensino, no *link* Monitoria.

6.1.7. Digitalizar os registros de atendimentos mensais na monitoria e encaminhá-los para o e-mail do docente responsável pela monitoria;

6.1.8. Entregar os registros de atendimentos mensais na monitoria, após a digitalização, ao seu docente responsável para arquivo no respectivo departamento ou equivalente.

7. Do Compromisso do Professor Responsável pela disciplina

7.1. O Professor responsável pela disciplina deverá:

7.1.1. Verificar se o aluno candidato à monitoria atende a todos os requisitos especificados no item 5 deste Edital;

7.1.2. Orientar o bolsista objetivando estimular o interesse pela carreira docente;

7.1.3. Preencher e assinar o Termo de Compromisso do monitor selecionado, documento esse que deverá ser encaminhado ao DEPE (Unidade Maracanã) ou à Gerência Acadêmica (Unidades de Ensino Descentralizadas);

7.1.4. Acompanhar os registros de atendimentos mensais de seu monitor, atuando de maneira a aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem;

7.1.5. Entregar, ao final do ano letivo, os registros de atendimentos mensais de seu monitor no respectivo Departamento ou equivalente para arquivo;

7.1.6. Arquivar os registros de atendimentos mensais de seu monitor digitalizados e encaminhá-los para o e-mail da Coordenação do Programa de Monitoria, quando solicitados;

7.1.7. Controlar a frequência de seu monitor, assinar sua folha de frequência individual mensal e acompanhar a entrega da mesma ao final de cada mês ao Departamento ou equivalente;

7.1.8. Informar ao Departamento ou equivalente os horários de atendimento de seu monitor (respeitando os prazos estabelecidos nos itens 4.9, 4.10. e 4.11. deste edital) para divulgação no site do CEFET/RJ, no campo Ensino, no *link* Monitoria bem como atualizar os mesmos em caso de mudanças ao longo do programa;

7.1.9. Preencher e entregar o Relatório de Avaliação do monitor, **com seu parecer fundamentado**, ao término de cada semestre (observando as datas de entrega previstas no item 6.1.5. deste Edital) na Diretoria de Ensino.



7.2. O professor que não preencher e não entregar os relatórios de avaliação do seu monitor nos prazos estabelecidos no item 6.1.5. ficará, automaticamente, impedido de participar do programa de monitoria no ano seguinte.

7.3. O professor que não entregar o relatório de avaliação de seu monitor e não informar os horários de atendimento do mesmo para divulgação nos prazos estabelecidos não terá direito à declaração de participação no programa.

7.4. A utilização indevida da Bolsa de Monitoria, principalmente para atividades previstas em outros editais e normas (como Iniciação Científica, Extensão e Estágio) acarretará o cancelamento da cota da Bolsa do Departamento ou equivalente e a suspensão por 02(dois) anos de sua concessão.

8. Da Implementação das Bolsas

8.1. Os alunos contemplados com bolsas de monitoria pelos departamentos ou equivalentes do CEFET/RJ deverão, obrigatoriamente, entregar a documentação abaixo listada no DEPES (Unidade Maracanã) ou na Gerência Acadêmica (Unidades de Ensino Descentralizadas):

8.1.1. Uma foto 3X4;

8.1.2. Cópia atualizada do Histórico Escolar emitido pelo Departamento de Registros Acadêmicos da respectiva Unidade de Ensino. Não será válido o histórico disponível no Portal do Aluno;

8.1.3. Termo de Compromisso do Monitor Bolsista devidamente assinado, disponível em anexo. O documento no formato *Word* está disponível no site do CEFET/RJ, no campo Ensino, no *link* Monitoria.

8.2. Para a abertura de conta corrente, se necessário, os Departamentos de Registros Acadêmicos das Unidades de Ensino poderão fornecer declaração de que o aluno está regularmente matriculado no CEFET/RJ para apresentação na agência bancária.

9. Da Substituição do Monitor

9.1. O aluno selecionado como monitor poderá ser substituído a qualquer momento por iniciativa do professor responsável pela disciplina, desde que o novo aluno satisfaça os requisitos citados no item 5 deste Edital.

9.1.1. Nos casos de substituição de monitor, o docente responsável deverá preencher o Termo de Substituição de Monitoria, conforme modelo disponível no Anexo V deste edital e no site do CEFET/RJ, no Campo Ensino, no *link* Monitoria.

9.1.2. O Termo de Substituição de Monitoria deverá ser entregue pelo docente responsável no DEPES (Unidade Maracanã) ou na Gerência Acadêmica (Unidades de Ensino Descentralizadas).

9.1.3. Nos casos de substituição de monitor, seus horários de atendimento na monitoria para divulgação, conforme modelo de horário no formato *Word*, disponível no site do CEFET/RJ, no campo Ensino, no *link* Monitoria, deverão ser encaminhados para o e-mail institucional do programa **até 30 dias após a data da substituição.**

9.1.4. **Todo cancelamento de bolsa e toda substituição de monitor deverão ser, imediatamente, comunicados pelo DEPES (Unidade Maracanã) e pelas Gerências Acadêmicas (Unidades de Ensino Descentralizadas) para o e-mail institucional da Coordenação do Programa de Monitoria (programademonitoria@cefet-rj.br).**

10. Da vacância das bolsas

10.1. O Departamento ou equivalente que apresentar vacância de sua bolsa de monitoria por motivo de cancelamento da mesma, conforme hipóteses previstas no item 5.4. deste Edital, deverá comunicar, imediatamente, tal cancelamento à Coordenação do Programa de Monitoria (Diretoria de Ensino).

10.2. O Departamento ou equivalente terá **o prazo de 30 dias a contar da data de vacância da bolsa** para realizar o preenchimento da vaga e a indicação do monitor substituto à Coordenação do Programa de



Monitoria (Diretoria de Ensino) mediante a apresentação do Termo de Substituição de Monitoria no DEPES (Unidade Maracanã) ou na Gerência Acadêmica (Unidades de Ensino Descentralizadas). Esse prazo também se aplica ao caso da primeira indicação de monitor para a bolsa distribuída neste Edital, conforme Anexo II.

10.2.1. O Termo de Substituição de Monitoria está disponível no Anexo V deste edital e no site do CEFET/RJ, no campo Ensino, no *link* Monitoria.

10.3. A bolsa vaga que não for devidamente ocupada no prazo estipulado por este Edital poderá ser redistribuída, de acordo com o Cadastro de Reserva, pela Coordenação do Programa de Monitoria (Diretoria de Ensino), conforme o item 11 deste Edital.

11. Do Cadastro de Reserva

11.1. O Departamento ou equivalente que não indicar inicialmente o monitor no prazo estipulado no edital, ou ainda, que não ocupar a bolsa que tenha ficado vaga nas hipóteses previstas no edital, terá sua bolsa redistribuída para o cadastro de reserva.

11.2. O Cadastro de Reserva é regulado pela Coordenação do Programa de Monitoria (Diretoria de Ensino), que redistribui as bolsas ociosas, conforme critérios especificados no item 11.3.

11.3. Os critérios para a classificação dos Departamentos ou equivalentes no Cadastro de Reserva para o preenchimento de possíveis vagas serão adotados na seguinte ordem:

11.3.1. O Departamento ou equivalente ser da mesma Unidade de Ensino que apresentou a vacância de bolsa;

11.3.2. O Departamento ou equivalente apresentar maior pontuação, observando a classificação decrescente da razão entre o número de alunos matriculados e o número de bolsas concedidas por curso/departamento;

11.3.3. Em caso de empate, a decisão caberá ao chefe do DEPES (Unidade Maracanã) ou à Gerência Acadêmica (Unidades de Ensino Descentralizadas) mediante contato da Coordenação do Programa de Monitoria (Diretoria de Ensino).

11.4. O Departamento ou equivalente que for contemplado com a bolsa do Cadastro de Reserva **terá o prazo de 30 dias a contar da comunicação feita pela Coordenação do Programa de Monitoria (Diretoria de Ensino) para indicar o monitor que ocupará a bolsa.** Caso contrário, a mesma será, novamente, redistribuída para o Cadastro de Reserva.

11.5. A bolsa remanejada para o departamento ou equivalente no cadastro de reserva será válida apenas ao longo do ano de vigência da bolsa em questão.

12. Da Monitoria Voluntária

12.1. A monitoria voluntária é destinada aos Departamentos ou equivalentes que possuem uma demanda de monitores maior do que a oferta de bolsas disponibilizada neste Edital, conforme Anexo II.

12.2. A monitoria voluntária é uma atividade exercida por alunos do CEFET/RJ regularmente matriculados (inscritos em disciplinas) **sem qualquer contraprestação pecuniária.**

12.3. O quantitativo máximo de monitores voluntários por departamento ou equivalente corresponderá necessariamente ao dobro de monitores bolsistas, conforme Anexo III.

12.4. Poderão candidatar-se à Monitoria Voluntária de uma disciplina os alunos regularmente matriculados (inscritos em disciplinas), que comprovem terem sido aprovados na disciplina com grau igual ou superior a 7,0 (sete) ou que constem como ISENTOS/APROVEITAMENTO POR ESTUDOS na respectiva disciplina, devendo seu CR (Coeficiente de Rendimento Geral ou Coeficiente de Rendimento do último período) ser igual ou superior a 6,0 (seis) e que não tenham sofrido sanção disciplinar.

12.4.1. Os candidatos a monitores voluntários de laboratório não necessitam ter cursado a disciplina associada, ficando a critério do professor responsável o cumprimento deste item e/ou o oferecimento de uma capacitação ao aluno para que o mesmo possa atuar como monitor. Neste caso,



permanecem os requisitos de CR (Coeficiente de Rendimento Geral ou Coeficiente de Rendimento do último período) ser igual ou superior a 6,0 (seis) e o aluno não ter sofrido sanção disciplinar.

12.5. A seleção dos monitores voluntários das disciplinas será realizada nos Departamentos ou equivalentes, com critérios próprios.

12.6. Para iniciar sua participação no programa, o aluno selecionado deverá entregar no DEPES (Unidade Maracanã) ou na Gerência Acadêmica (Unidades de Ensino Descentralizadas) os seguintes documentos:

12.6.1 Uma foto 3X4;

12.6.2. Cópia atualizada do Histórico Escolar emitido pelo Departamento de Registros Acadêmicos da respectiva Unidade de Ensino. Não será válido o histórico disponível no Portal do Aluno;

12.6.3. Termo de Compromisso do Monitor Voluntário assinado, disponível em anexo. O documento no formato *Word* está disponível no site do CEFET/RJ, no campo Ensino, no *link* Monitoria.

12.7. A partir da assinatura do termo de compromisso do monitor voluntário, o aluno deverá providenciar toda a documentação necessária para o seu cadastro no programa **no prazo máximo de 60 dias**. Caso contrário, o aluno será desligado do programa.

12.8. O compromisso do monitor voluntário será:

12.8.1. Entregar toda documentação exigida no DEPES (Unidade Maracanã) ou na Gerência Acadêmica (Unidades de Ensino Descentralizadas), conforme estabelecido no item 12.6;

12.8.2. Executar o plano de atividades apresentado;

12.8.3. Cumprir a carga horária semanal estipulada, que não deverá ser inferior a 8 horas ou superior a 12 horas. As atividades do monitor nestes limites de carga horária poderão englobar, além de atendimento aos alunos, atividades complementares especificadas em seu termo de compromisso e realizadas sob orientação de seu professor responsável;

12.8.4. Entregar sua folha de frequência mensal individual devidamente preenchida e assinada no respectivo Departamento ou equivalente imediatamente após o término do respectivo mês de referência (conforme modelo no formato *Word*, disponível no site do CEFET/RJ, no campo Ensino, no *link* Monitoria);

12.8.4.1. O monitor que não entregar sua folha de frequência mensal por 03 meses consecutivos será, automaticamente, desligado do programa e a data de desligamento considerada será a data da última folha entregue.

12.8.5. Assinar o seu relatório de avaliação elaborado pelo seu professor responsável e acompanhar a entrega do mesmo na Diretoria de Ensino (modelo de Relatório de Monitoria no formato *Word*, disponível no site do CEFET/RJ, no campo Ensino, no *link* Monitoria), ao final de cada semestre, sendo **14 de junho de 2019** a data limite referente ao primeiro semestre de 2019 e **29 de novembro de 2019** a referente ao segundo semestre de 2019. A não entrega do relatório nesses prazos implicará o impedimento de o aluno participar no programa por um ano;

12.8.5.1. O aluno que não tiver seus relatórios de avaliação entregues nos devidos prazos não terá direito à declaração de participação no programa de monitoria.

12.8.6. Gerar registros de atendimentos mensais dos alunos que frequentam a monitoria com os seguintes itens: data de atendimento; nome do aluno atendido; matrícula; e-mail; assunto abordado e; assinatura, conforme modelo apresentado no Anexo IV, que também está disponível no site do CEFET/RJ, no campo Ensino, no *link* Monitoria;

12.8.7. Digitalizar os registros de atendimentos mensais na monitoria e encaminhá-los para o e-mail do docente responsável pela monitoria;

12.8.8. Entregar os registros de atendimentos mensais na monitoria, após a digitalização, ao seu docente responsável para arquivo no respectivo departamento ou equivalente.

12.9. O compromisso do professor responsável pelo monitor voluntário será:

12.9.1. Verificar se o aluno candidato à monitoria atende a todos os requisitos especificados no item 12 deste Edital;

12.9.2. Orientar o monitor objetivando estimular o interesse pela carreira docente;



12.9.3. Preencher e assinar o Termo de Compromisso do monitor voluntário, documento esse que deverá ser encaminhado ao DEPES (Unidade Maracanã) ou à Gerência Acadêmica (Unidades de Ensino Descentralizadas);

12.9.4. Acompanhar os registros de atendimentos mensais de seu monitor, atuando de maneira a aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem;

12.9.5. Entregar, ao final do ano letivo, os registros de atendimentos mensais de seu monitor no respectivo Departamento ou equivalente para arquivo;

12.9.6. Arquivar os registros de atendimentos mensais de seu monitor digitalizados e encaminhá-los para o e-mail da Coordenação do Programa de Monitoria, quando solicitados;

12.9.7. Controlar a frequência de seu monitor, assinar sua folha de frequência individual mensal e acompanhar a entrega da mesma ao final de cada mês ao Departamento ou equivalente;

12.9.8. Informar ao Departamento ou equivalente os horários de atendimento de seu monitor (respeitando os prazos estabelecidos nos itens 4.9, 4.10. e 4.11. deste edital) para divulgação no site do CEFET/RJ, no campo Ensino, no *link* Monitoria bem como atualizar os mesmos em caso de mudanças ao longo do programa;

12.9.9. Preencher e entregar o Relatório de Avaliação do monitor na Diretoria de Ensino, **com seu parecer fundamentado**, ao término de cada semestre (observando as datas de entrega previstas no item 12.8.5. deste Edital).

12.10. O professor que não preencher e não entregar os relatórios de avaliação do seu monitor voluntário nos prazos estabelecidos no item 12.8.5. ficará, automaticamente, impedido de participar do programa de monitoria no ano seguinte.

12.11. O professor que não entregar o relatório de avaliação de seu monitor e não informar os horários de atendimento do mesmo para divulgação nos prazos estabelecidos não terá direito à declaração de participação no programa.

12.12. A data limite para a indicação do monitor voluntário no Programa de Monitoria referente ao primeiro semestre de 2019 é **até 03/05/2019**, respeitando o quantitativo máximo de monitores voluntários, conforme Anexo III.

12.13. A data limite para a indicação do monitor voluntário no Programa de Monitoria referente ao segundo semestre de 2019 é **até 06/09/2019**, respeitando o quantitativo máximo de monitores voluntários, conforme Anexo III. Após essas datas não haverá inclusão de voluntários no programa e não serão expedidas declarações de participação.

12.14. A orientação na monitoria voluntária não poderá ser dividida, ficando o monitor vinculado a apenas um professor orientador.

13. Do Registro de Atendimento na Monitoria

13.1. O Registro de Atendimento na Monitoria é um documento mensal organizado pelo monitor (bolsista e voluntário) durante seu atendimento aos alunos da disciplina, conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital e no site do CEFET/RJ, no campo Ensino, no *link* Monitoria.

13.2. O Registro de Atendimento na Monitoria tem o objetivo de coletar informações sobre os alunos que frequentam a monitoria, possibilitando o estudo sobre o desempenho discente bem como a análise do impacto da monitoria para cada curso.

13.3. Os Registros de Atendimentos na Monitoria mensais devem ser digitalizados pelo monitor (bolsista e voluntário) e encaminhados para o e-mail do seu docente responsável ao final do período de vigência do programa. Posteriormente, o docente responsável pelo monitor enviará os documentos digitalizados para o e-mail da Coordenação do Programa de Monitoria, quando solicitados.

13.4. Os Registros de Atendimentos na Monitoria mensais impressos, após a digitalização, deverão ser encaminhados pelo docente responsável ao seu respectivo departamento ou equivalente vinculado à monitoria para arquivo.



14. Das Disposições Finais

14.1. A entrega da documentação para inscrição neste processo seletivo implicará a aceitação das normas do **Programa de Monitoria** do CEFET/RJ contidas neste Edital.

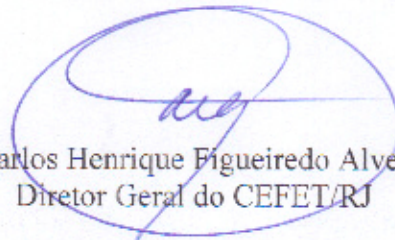
14.2. Situações não previstas neste Edital serão tratadas pela **Diretoria de Ensino**.

14.3. Informações adicionais poderão ser obtidas na página do CEFET (www.cefet-rj.br), no campo Ensino, no *link* Monitoria ou na Diretoria de Ensino, localizada na Unidade Sede, no Bloco E, 1º andar, telefone: (21) 2566-3115.

14.4. Todo contato para o Programa de Monitoria deve ser feito para o e-mail institucional (programademonitoria@cefet-rj.br).

14.5. O programa será implementado de acordo com o provimento orçamentário (Lei Orçamentária Anual de 2019) e disponibilidade de recursos financeiros da União.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2018.



Carlos Henrique Figueiredo Alves
Diretor Geral do CEFET/RJ



ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROGRAMA DE MONITORIA 2019

ETAPAS	PRAZO
Entrega da relação de disciplinas contempladas com bolsa de monitoria e seus respectivos docentes responsáveis pelos Departamentos ou equivalentes na Diretoria de Ensino	até 15/02/2019
Seleção dos candidatos bolsistas pelos Departamentos ou equivalentes	até 25/02/2019
Entrega da lista dos bolsistas selecionados para cada disciplina pelos Departamentos ou equivalentes ao DEPES (Unidade Maracanã) ou à Gerência Acadêmica (Unidades de Ensino Descentralizadas)	até 26/02/2019
Entrega da documentação dos bolsistas ao DEPES (Unidade Maracanã) ou à Gerência Acadêmica (Unidades de Ensino Descentralizadas)	até 22/03/2019
Prazo para o Departamento ou Equivalente informar os horários de atendimento de seus monitores bolsistas ao DEPES (Unidade Maracanã) ou à Gerência Acadêmica (Unidades de Ensino Descentralizadas) referente ao primeiro semestre de 2019	até 12/04/2019
Prazo para seleção e indicação de monitor voluntário no programa referente ao primeiro semestre de 2019, respeitando o quantitativo máximo estabelecido no Anexo III	até 03/05/2019
Prazo para Departamento ou Equivalente informar os horários de atendimento de seus monitores voluntários ao DEPES (Unidade Maracanã) ou à Gerência Acadêmica (Unidades de Ensino Descentralizadas) referente ao primeiro semestre de 2019	até 10/05/2019
Entrega do 1º relatório de avaliação do monitor na Diretoria de Ensino	até 14/06/2019
Prazo para seleção e indicação de monitor voluntário no programa referente ao segundo semestre de 2019, respeitando o quantitativo máximo estabelecido no Anexo III	até 06/09/2019
Prazo para Departamento ou Equivalente informar os horários de atendimento de seus monitores voluntários ao DEPES (Unidade Maracanã) ou à Gerência Acadêmica (Unidades de Ensino Descentralizadas) referente ao segundo semestre de 2019	até 13/09/2019
Entrega do 2º relatório de avaliação do monitor na Diretoria de Ensino	até 29/11/2019



ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE MONITORIA - 2019

UNIDADE	CURSO	MONITORES CONCEDIDOS
MARACANÃ	Administração	4
	Bacharelado em Línguas Estrangeiras Aplicadas às Negociações Internacionais	1
	Bacharelado em Física	1
	Departamento de Ciências Aplicadas	6
	Departamento de Engenharia Ambiental	2
	Departamento de Física	5
	Departamento de Informática	3
	Departamento de Matemática	7
	Engenharia Civil	5
	Engenharia de Controle e Automação	2
	Engenharia Elétrica	2
	Engenharia Eletrônica	2
	Engenharia Mecânica	6
	Engenharia de Produção	5
	Engenharia de Telecomunicações	2
	TOTAL	53
NOVA IGUAÇU	Departamento de Disciplinas Básicas	4
	Engenharia de Controle e Automação	3
	Engenharia Mecânica	2
	Engenharia de Produção	3
	TOTAL	12
MARIA DA GRAÇA	Sistemas de Informação	1
	TOTAL	1
NOVA FRIBURGO	Engenharia Elétrica	3
	Sistemas de Informação	4
	Superior em Gestão de Turismo	2
	Superior de Licenciatura em Física	2
	TOTAL	11
PETRÓPOLIS	Bacharelado em Turismo	3
	Engenharia de Computação	3
	Superior em Gestão de Turismo	1
	Superior de Licenciatura em Física	3
	TOTAL	10
ITAGUAÍ	Engenharia Mecânica	6
	Engenharia de Produção	4
	TOTAL	10
ANGRA DOS REIS	Engenharia Elétrica	2
	Engenharia Mecânica	4
	Engenharia Metalúrgica	2
	TOTAL	8
VALENÇA	Administração	3
	Engenharia de Alimentos	2
	TOTAL	5
TOTAL DE BOLSAS		110



ANEXO III
QUANTITATIVO MÁXIMO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS POR DEPARTAMENTO –
2019

UNIDADE	CURSO	Nº MÁXIMO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS
MARACANÃ	Administração	8
	Bacharelado em Línguas Estrangeiras Aplicadas às Negociações Internacionais	2
	Bacharelado em Física	2
	Departamento de Ciências Aplicadas	12
	Departamento de Engenharia Ambiental	4
	Departamento de Física	10
	Departamento de Informática	6
	Departamento de Matemática	14
	Engenharia Civil	10
	Engenharia de Controle e Automação	4
	Engenharia Elétrica	4
	Engenharia Eletrônica	4
	Engenharia Mecânica	12
	Engenharia de Produção	10
	Engenharia de Telecomunicações	4
NOVA IGUAÇU	Departamento de Disciplinas Básicas	8
	Engenharia de Controle e Automação	6
	Engenharia Mecânica	4
	Engenharia de Produção	6
MARIA DA GRAÇA	Sistemas de Informação	2
	Engenharia Elétrica	6
NOVA FRIBURGO	Sistemas de Informação	8
	Superior em Gestão de Turismo	4
	Superior de Licenciatura em Física	4
	Bacharelado em Turismo	6
PETRÓPOLIS	Engenharia de Computação	6
	Superior em Gestão de Turismo	2
	Superior de Licenciatura em Física	6
	Engenharia Mecânica	12
ITAGUAÍ	Engenharia de Produção	8
	Engenharia Elétrica	4
ANGRA DOS REIS	Engenharia Mecânica	8
	Engenharia Metalúrgica	4
	Administração	6
VALENÇA	Engenharia de Alimentos	4

6



ANEXO V

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MONITORIA

UNED	MARACANÃ	ANGRA DOS REIS	ITAGUAÍ	MARIA DA GRAÇA
	NOVA FRIBURGO	NOVA IGUAÇU	PETRÓPOLIS	VALENÇA

DADOS DO MONITOR DESLIGADO	
Nome Completo:	
Matrícula:	Departamento/Coordenação:
Disciplina:	
Professor	Siape:
Data do Desligamento:	
DADOS DO MONITOR SUBSTITUTO	
Nome Completo:	
Matrícula:	Departamento/Coordenação:
Disciplina:	
Professor Responsável:	Siape:
Data de Início:	
Assinatura do Professor/Coordenador	Data

INSTRUÇÕES:

- O prazo para substituição de monitor é de 30 (trinta) dias corridos.
- O preenchimento deve ser feito com letras de forma para facilitar a compreensão. Também pode ser preenchido eletronicamente.
- O presente termo, juntamente com a documentação descrita abaixo, deverá ser entregue ao departamento responsável.
- Documentos necessários para participação no programa de monitoria:
 - Termo de Compromisso do Monitor (Bolsista ou Voluntário);
 - Histórico Escolar emitido pelo Departamento de Registros Acadêmicos (histórico impresso pelo portal não é considerado documento válido);
 - Uma foto 3x4.



Termo de Compromisso do Monitor Bolsista

1. Nome do Departamento ou Equivalente:											
Sigla e nome completo sem abreviação											
2. Dados do Professor Responsável pela disciplina:											
Nome Completo sem abreviação											
Telefone do professor responsável				E-mail do professor responsável				Matrícula Siape			
3. Dados da Disciplina											
Nome da Disciplina											
Disciplina: Teórica () Laboratório ()											
Turmas atendidas:											
4. Dados do (a) Aluno (a)											
Nome (completo sem abreviação)											
Matrícula			Banco			Agência Bancária			Conta Corrente		
CPF		Data de Nascimento		Sexo	Identidade		Órgão Emissor		Expedição		
				()M ()F							
Endereço Residencial (Rua, Avenida, Nº, complemento, bairro)											
CEP		Cidade		UF	Telefone		Celular		e-mail		
Unidade			Curso			Ano de entrada / Semestre					
5. Plano de Atividades do Monitor											
MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ											
6. Compromisso do(a) Bolsista											
Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo programa para a implementação de bolsa e assumo o compromisso de dedicar-me, integral e exclusivamente, às atividades de monitoria durante a vigência do benefício.											
Local				Data				Assinatura			
7. Compromisso do(a) Professor(a) Responsável											
Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo programa para a concessão de bolsa de monitoria e assumo o compromisso de dedicar-me às atividades de orientação durante a vigência do benefício.											
Local				Data				Assinatura			

A data de assinatura do respectivo termo de compromisso será considerada como início de participação no programa.



Termo de Compromisso do Monitor Voluntário

1. Nome do Departamento ou Equivalente:															
Sigla e nome completo sem abreviação															
2. Dados do Professor Responsável pela disciplina:															
Nome Completo sem abreviação															
Telefone do professor responsável				E-mail do professor responsável				Matrícula Siape							
3. Dados da Disciplina															
Nome da Disciplina															
Disciplina: Teórica () Laboratório ()															
Turmas atendidas:															
4. Dados do(a) Aluno(a)															
Nome (completo sem abreviação)															
Matrícula															
CPF			Data de Nascimento		Sexo	Identidade		Órgão Emissor		Expedição					
					()M ()F										
Endereço Residencial (Rua, Avenida, Nº, complemento, bairro)															
CEP		Cidade		UF	Telefone		Celular		e-mail						
Unidade				Curso				Ano de entrada / Semestre							
5. Plano de Atividades do Monitor						MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
6. Compromisso do(a) Monitor(a)															
Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo programa e assumo o compromisso de dedicar-me integralmente às atividades de monitoria durante a vigência do edital.															
Local				Data				Assinatura							
7. Compromisso do(a) Professor(a) Responsável															
Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo programa e assumo o compromisso de dedicar-me às atividades de orientação durante a vigência do edital.															
Local				Data				Assinatura							

A data de assinatura do respectivo termo de compromisso será considerada como início de participação no programa.